

AVISO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL

Trata-se de procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação conduzido no Processo Sei n. 002264/2026/TCE-RO, com fundamento no **art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021**, visando à contratação da notória especialista **Maria Elisa Moreira**, por meio da pessoa jurídica **PRISMADH DESENVOLVIMENTO HUMANO SERVIÇOS EM PSICOLOGIA LT** inscrita no CNPJ sob o n. 07.320.606/0001-53, para fornecer o curso *in company*, denominada **"Desenvolvendo Competências Relacionais para Gerar Resultados Sustentáveis"**, a ser realizado no período de 19 a 21 de outubro de 2026, na modalidade presencial, em duas turmas, com carga horária de 12 (doze) horas por turma, totalizando 24 (vinte e quatro) horas-aula presenciais, para atendimento de até 60 (sessenta) participantes.

Os autos foram instruídos pela unidade interessada com os artefatos necessários a embasar a presente contratação (projeto pedagógico e termo de referência). Verifica-se que o termo de referência foi objeto de análise pela Divisão de Licitações e Contratações (DLC), consoante Análise TR/PB dos referidos autos, a partir da qual atestou-se que este atende aos requisitos formais necessários. Isto posto, na mesma oportunidade foi inserida manifestação da Secretária Executiva de Licitações e Contratos na qual aprovou o respectivo termo de referência, pela competência concedida por meio do art. 1º, I, da [Portaria n. 349, de 2 de setembro de 2022](#), publicada no [DOeTCE-RO n. 2670, ano XII, de 6 de setembro de 2022](#).

Por meio da Instrução de Inexigibilidade n. 10/2026/DLC, a DLC apresentou os aspectos legais referentes à contratação direta por inexigibilidade de licitação, sobretudo quanto à notória especialização da pessoa jurídica e da profissional e consequente inviabilidade de competição, bem como quanto à justificativa do preço ofertado. Ao final, opinou pela viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Pontue-se a desnecessidade de encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Estado junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (PGETC) para análise e manifestação jurídica, em razão do advento do **Parecer Jurídico Referencial n. 2/2024/PGE-GAB** e do devido atendimento de seus requisitos.

Assim, foram submetidos os autos a esta Secretaria-Geral de Administração para deliberação final quanto à autorização da despesa no valor de **R\$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais) quanto à contratação direta em epígrafe, tendo em vista a fundamentação, a justificativa de preços e os documentos de habilitação exigidos para a contratação.

É o relatório.

Diante da evidenciada impossibilidade de disputa, uma vez que o objeto consiste na contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, visando ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, foi instaurado o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente instruído em atenção aos requisitos legais dispostos no art. 72, quais sejam:

- I - **documento** de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 da Lei](#);
- III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - **demonstração** da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - **comprovação** de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - **razão** da escolha do contratado;
- VII - **justificativa de preço**;
- VIII - **autorização da autoridade competente**.

No presente caso, denota-se que a exclusividade evidenciada advém da notória especialização do instrutor ora mencionado.

Em análise à documentação processual, afere-se que os requisitos para a contratação por inexigibilidade de licitação foram atendidos durante a instrução dos autos. Desse modo, a contratação pretendida encontra devido fundamento nos termos

do art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021, que dispõe, *in verbis*:

Lei n. 14.133, de 2021

art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A instrução processual comprovou a existência de documentos hábeis ao cumprimento dos requisitos atinentes à habilitação exigida.

Ademais, foi ressaltada a previsão da despesa no Plano Anual de Contratações 2026, sob o código 003.208.PAC.2026, e a existência de saldo disponível no programa orçamentário e elemento de despesa competentes para cobertura da contratação, conforme se atesta pela emissão do **Pré-Empenho n. 2026PE00023**, demonstrando a existência de previsão orçamentária e financeira necessária à garantia do pagamento da obrigação no presente exercício, estando, portanto, adequada às projeções de despesa contempladas no Plano Plurianual – PPA.

Diante do exposto, fica **AUTORIZADA**, com fundamento no [art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021](#), e amparo do art. 1º, II, "d", 1, da [Portaria n. 11/GABPRES, de 2 de setembro de 2022](#), a contratação direta contratação da notória especialista **Maria Elisa Moreira**, por meio da pessoa jurídica **PRISMADH DESENVOLVIMENTO HUMANO SERVIÇOS EM PSICOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.320.606/0001-53, para fornecer o curso *in company*, denominada **“Desenvolvendo Competências Relacionais para Gerar Resultados Sustentáveis”**, a ser realizado no período de 19 a 21 de outubro de 2026, na modalidade presencial, em duas turmas, com carga horária de 12 (doze) horas por turma, totalizando 24 (vinte e quatro) horas-aula presenciais, para atendimento de até 60 (sessenta) participantes, no valor total de **R\$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais).

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA
Secretário-Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, Secretário-Geral de Administração, em 11/09/2026, às 08:41, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tceror.br/validar>, informando o código verificador **1112507** e o código CRC **FE7AE136**.

Referência: Processo nº 002264/2026

SEI nº 1112507

Av. Presidente Dutra, nº 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801327 - Telefone: (69) 3010-0862 - www.tceror.br